

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Município de Victor Graeff a outorgar escritura pública de doação.”

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO ao **Sra. João Francisco Gonsalves Batista**, brasileiro, solteira, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.601.760/68 e portador da cédula de identidade RG nº4003541341, expedida pela SSP/RS em 20/04/2006, residente e domiciliado na Av. Vereador Carlos de Negri nº 821, Bairro Planalto, na cidade de Victor Graeff/RS.

Art.2º. - O imóvel a ser doado possui a seguinte caracterização:

I – Um Terreno Urbano, com área de 230,00m (duzentos e trinta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Victor Graeff, na Av. Vereador Carlos de Negri, no lado ímpar, distante 55,00 metros da esquina com a Rua Fridholdo Fischer, sendo o **LOTE nº 165**, da **QUADRA nº 38**, com as seguintes confrontações e dimensões: ao **NORTE**, na extensão de 23,00 metros, com o lote nº 155; ao **SUL**, na extensão de 23,00 metros, com o lote nº 175; ao **LESTE**, na extensão de 10,00 metros, com a Av. Vereador Carlos de Negri; e, ao **OESTE**, na extensão de 10,00 metros, sendo 5,00 metros, com o lote 77, e , a extensão de 5,00 metro, com o lote nº 287.

Art.3º. O presente outorga se deve ao fato de que já transcorridos mais de 10 anos entre a assinatura do CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM CLÁUSULA DE REVERSÃO entre o município e o já qualificado prestador de serviços, bem como pelo fato de que o mesmo cumpriu com as obrigações assumidas contratualmente.

Art.4º. Todas as despesas decorrentes da presente deverão ser suportadas integralmente pelo donatário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF –
RS, aos 20 dias mês de Abril do ano de 2018.**

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 029/2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

REGIME: ORDINÁRIO

Com o presente projeto de Lei o Executivo Municipal requer a autorização legislativa necessária para outorgar escrituras de doação definitiva aos Senhores descrito no projeto de lei uma vez que o contrato firmado com a parte, sendo que segundo o disposto na Cláusula Oitava após o decurso de 10 anos o Município estaria obrigado a outorgar o instrumento definitivo de transferência do imóvel, obrigação esta que se pretende a autorização legislativa para cumprir.

Estas são Senhores Vereadores, as considerações que tínhamos a fazer dos motivos que levam o executivo Municipal a propor o presente Projeto de Lei. Desejando a todos os Nobres Edis um bom trabalho, enviamos cordiais saudações.

Victor Graeff/RS, 20 de Abril de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal